

## Cotia 28 de Junho de 2.018

**Circular da Convenção Coletiva – Material de Construção 2017/2018**

# Levamos ao conhecimento de Vossa Senhoria que o SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO e o **Sindicato dos Comerciários de Cotia e Região** celebraram CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, cujas principais cláusulas destacamos:

**REAJUSTAMENTO:** Os salários fixos ou parte fixa dos salários mistos serão reajustados a partir de 01 de outubro de 2.018, data-base da categoria profissional, mediante aplicação do percentual de **1,63%** .

O reajuste salarial será proporcional e incidirá sobre o salário de admissão, conforme tabela abaixo:

\*Caso o empregado ganhe o piso salarial, reajustar automaticamente para o piso salarial atual.

|  |  |
| --- | --- |
| Admitidos no período de: | Multiplicar o salário de admissão por: |
| Até 15.10.16 | 1,0163 |
| De 16.10.16 a 15.11.16 | 1,0149 |
| De 16.11.16 a 15.12.16 | 1,0136 |
| De 16.12.16 a 15.01.17 | 1,0122 |
| De 16.01.17 a 15.02.17 | 1,0108 |
| De 16.02.17 a 15.03.17 | 1,0095 |
| De 16.03.17 a 15.04.17 | 1,0081 |
| De 16.04.17 a 15.05.17 | 1,0068 |
| De 16.05.17 a 15.06.17 | 1,0054 |
| De 16.06.17 a 15.07.17 | 1,0041 |
| De 16.07.17 a 15.08.17 | 1,0027 |
| De 16.08.17 a 15.09.17 | 1,0013 |
| A partir de 16.09.17 | 1,0000 |

## SALÁRIO DE ADMISSÃO PARA EMPRESAS COM 10 OU MAIS EMPREGADOS

a) Empregados em geral............................................................................... R$1.323,00

b) Office-boy, faxineiro, copeiro...............................................................................R$ 1.058,00

c) QUEBRA DE CAIXA............................................................................... R$ 71,00

d) Comissionistas Puro.................................................................................... R$ 1.588,00

## SALÁRIO DE ADMISSÃO PARA EMPRESAS COM MENOS DE 10 (DEZ) EMPREGADOS:

e) Empregados em geral............................................................................... R$ 1.191,00

f) Office-boy, faxineiro, copeiro................................................................... R$ 987,00

g) QUEBRA DE CAIXA............................................................................. R$ 71,00

h) Comissionista Puro.................................................................................. R$ 1.429,00

**CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL DOS EMPREGADOS:** As empresas se obrigam a descontar, nos termos da lei, em folha de pagamento e recolher de seus empregados comerciários beneficiários da presente convenção coletiva de trabalho, integrantes da categoria profissional, a título de contribuição assistencial, o percentual de 1,0% (um por cento) da sua remuneração mensal limitado ao teto de R$ 25,00 ( vinte e cinco reais) por comerciário, aprovado nas assembleias do Sindicato dos Empregados do Comercio de Cotia e Região que autorizam a celebração da convenção coletiva de trabalho.

**HOMOLOGAÇÃO**: O ato de assistência nas rescisões contratuais, a partir de 11 de novembro de 2017, se realizado no sindicato laboral, deverá ser feito através de agendamento, pela própria empresa na entidade dos trabalhadores, possibilitando atendimento de forma especial, em dia e hora de sua preferência e ficará sujeito ao pagamento, pela empresa, de taxa retributiva por homologação efetuada.

**\*A DIFERENÇAS SALARIAS REF AOS MÊSES RETROATIVOS E O 13° SALARIO DEVERÁ SER PAGA NO MÊS DE JULHO/2018.**